



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº 04/2017

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

ENCERRAMENTO: dia: 02/03/2017 às 9h00horas.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____:

P.S. Devolver este protocolo assinado digitalizado pelo e-mail: licitacoes@aracariguama.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Araçariçuama da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº 04/2017

ENCERRAMENTO E SESSÃO: 02/03/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Leopoldo da Silva, nº 1.000, Jd. Bela Vista – Araçariguama/SP.

O Município de Araçariguama torna público que se acha aberto o Edital de Chamamento Público nº. 01/2017, para CREDENCIAR instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@aracariguama.sp.gov.br através de requerimento endereçado à Comissão Julgadora de Licitações.

A sessão pública dos trabalhos de análise das propostas de adesão ao CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 02/03/2017, às 9h00min horas, na sala de licitações da sede da Prefeitura, localizada à Rua Leopoldo da Silva, 1.000, Jd. Bela Vista-Araçariguama/SP.

1.- DO OBJETO

1.1.- O objeto do presente Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do presente credenciamento, as instituições bancárias, filiais com o mesmo CNPJ e identificação jurídica da Matriz e com alvará de localização, que atenderem às exigências e condições deste edital.

2.2.- Será vedada a participação de:

2.2.1.- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, salvo apresentação do plano de



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;

2.2.2.– Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariçuama;

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e últimas alterações, devidamente registrada, em se tratando sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidada;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.- DA HABILITAÇÃO

4.1.- A instituição interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital deverá apresentar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçariçuama, localizada à Rua Leopoldo da Silva, nº 1.000, Jd. Bela Vista-Araçariçuama/SP, no dia 02/03/2017, às 9h00min documentos indicados neste edital, em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Araçariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900

www.aracariguama.sp.gov.br



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

4.1.1.- O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e últimas alterações, devidamente registrada, em se tratando sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidada;
- b) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, através da apresentação da Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- h) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- i) Proposta de adesão, conforme anexo II.
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “anexo III”.
- k) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “Anexo IV”.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitações – COJUL.

4.3.- Ao apresentar os documentos para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do edital.



ARAÇARIÇUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

4.4.- Não será credenciada a instituição que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.

5.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araçariçuama na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação-COJUL, nomeada por Portaria nº. 420/2017 procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO, examinando os documentos apresentados;

5.1.1.- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a proponente será considerada INABILITADA.

5.1.2.- A Comissão Julgadora de Licitações – COJUL lavrará ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada e emitirá, ao final, o resultado do julgamento.

6.- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1.- A lista das instituições habilitadas, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do estado de São Paulo.

6.2.- As instituições que não forem habilitadas terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão incinerados.

7.- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1.- Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

7.2.- Todas as instituições Financeiras habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Contrato, anexo VII deste edital.

7.3.- A convocação para assinatura do termo de contrato se dará em até 03 (três) dias úteis após a efetivação da habilitação dos interessados e ratificação do processo pela autoridade superior.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

7.4.- Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo I- Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

7.5.- Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 9.1 do termo de Referência deste edital.

7.6.- A instituição financeira deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência- Anexo I.

7.7.- A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de Serviços para dar início à prestação dos serviços de recebimento/ arrecadação de documentos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

7.8.- O termo de contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

8.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

8.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento da proposta de adesão, observado o prazo limite das 17:00 hs., que é o horário de encerramento do expediente administrativo, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.4.1. O requerimento será endereçado à autoridade subscritora do Edital, mas o seu protocolo deverá ocorrer, pessoalmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.4.2. O requerimento será instruído com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

8.4.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

8.4.4. O Departamento de Licitações apensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitações-COJUL.

8.4.5. Não será examinado o requerimento que inobservar os requisitos estabelecidos nas letras "a", "b" e "d" do item 8.4.2., sendo determinado o seu arquivamento.

8.4.6. O requerimento de esclarecimentos, providências ou impugnação será decidido pela autoridade subscritora do Edital, observado o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas de adesão.

8.4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. Os casos omissos do presente Chamamento serão solucionados pelo Comissão Julgadora de Licitações-COJUL.

8.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

8.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariçuama, dede 2017.

EVERTON DA SILVA MARTIMIANO
Presidente da COJUL



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 - DA JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade, visando a facilitação e economicidade do processo de arrecadação e melhor atendimento dos contribuintes.

3 - DO PRAZO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

5 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

- a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa e/ou meios eletrônicos, nos termos deste instrumento;
- b) Arrecadam em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do instrumento contratual;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

- modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente instrumento;
 - e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - f) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
 - g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
 - h) Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
 - i) Enviar ao Município, até as 16h00min (dezesesseis) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia. X Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em lei
 - j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste instrumento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

- resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
 - o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.
 - p) O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - p.1) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - p.2) No 3º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
 - p.3) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;
 - p.4) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - p.5) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
 - p.6) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - p.7) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - p.8) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6- É VEDADO AO BANCO:

- a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

7 – NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

8 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

- a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- e) remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município;
- f) pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- g) Entregar ao BANCO;
 - g.1) Recibo do arquivo enviado;
 - g.2) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7.1 O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo DAM.

9 - DOS PREÇOS:

9.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) Pagamento em guichê: **R\$ 7,10** (Sete reais e dez centavos)
- b) Pagamento em correspondentes bancários: **R\$ 4,30** (Quatro reais e trinta centavos)
- c) Pagamento através de meios eletrônicos e auto-atendimento: **R\$ 3,70** (Três reais e setenta centavos)
- d) Pagamento em postos credenciados e rede lotérica: **R\$3,80** (Três reais e oitenta centavos)

10 - DA QUANTIDADE ESTIMADA DE GUIAS A EMITIR

NATUREZA	TOTAIS DE GUIAS A EMITIR
Taxa de vigilância Sanitária e publicidade	500
Taxa de Licença de Funcionamento	1.200



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

IPTU	40.000
ISSQN Fixo	800
ISSQN Variado	5.000
TOTAL	47.500

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

12.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste instrumento, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomenda, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

12.3 A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas em anexo deste termo. 9.4 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste instrumento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

12.4 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do Presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

12.5 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº 04/2017

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

A (nome da instituição), sediada na (endereço completo), representada pelo Sr., profissão, estado civil....., portador do RG nº..... e do CPF nº., vem por meio desta, apresentar a Comissão nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de recebimentos de tributos municipais devidos ao município de Araçariguama, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas neste edital de Chamamento Público.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do edital e aguardamos a aceitação de nossa instituição financeira como credenciada neste município.

Atenciosamente,

Instituição

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº 04/2017

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº 04/2017

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário:

Cargo

Identidade:

CPF:



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017
PROCESSO Nº 04/2017

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário:

Cargo

Identidade:

CPF:



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017
PROCESSO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, NÃO COMPENSÁVEL, EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Aos(...) dias do mês de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Prefeitura Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Leopoldo da Silva, 1.000, Jd. Bela Vista-Araçariguama, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 58.993.577/0001-21, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA brasileira, casada, portadora do RG nº. e do CPF nº. 014.685.318-0....., residente e domiciliada na Rua neste município, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Instituição....., sediada na cidade de, à Rua....., nº....., Bairro, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº neste ato representada por, portador do RG e do CPF, com endereço a Rua, nº....., Bairro, CEP, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente “**CRENCIADA**”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.- Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviços.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

CLÁUSULA III- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.- Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **Credenciada**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Chamamento Público nº 01/2017, que integram o presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa e/ou meios eletrônicos, nos termos deste instrumento;
- b) Arrecadam em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do instrumento contratual;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente instrumento;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- f) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Para os recebimentos realizados através de home/office banking , internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

- h) Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- i) Enviar ao Município, até as 16h00min (dezesseis) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia. X Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em lei
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste instrumento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.
- p) O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - p.1) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - p.2) No 3º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
 - p.3) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;
 - p.4) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - p.5) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

p.6) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

p.7) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

p.8) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

CLÁUSULA V - É VEDADO AO BANCO:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- c) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA VI - NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- e) remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município;
- f) pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- g) Entregar ao BANCO;
 - g.1) Recibo do arquivo enviado;



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

g.2) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7.1 O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo DAM.

CLÁUSULA VIII - DOS PREÇOS:

8.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) Pagamento em guichê: **R\$ 7,10** (Sete reais e dez centavos)
- b) Pagamento em correspondentes bancários: **R\$ 4,30** (Quatro reais e trinta centavos)
- c) Pagamento através de meios eletrônicos e auto-atendimento: **R\$ 3,70** (Três reais e setenta centavos)
- d) Pagamento em postos credenciados e rede lotérica: **R\$3,80** (Três reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA IX - DA QUANTIDADE ESTIMADA DE GUIAS A EMITIR

NATUREZA	TOTAIS DE GUIAS A EMITIR
Taxa de vigilância Sanitária e publicidade	500
Taxa de Licença de Funcionamento	1.200
IPTU	40.000
ISSQN Fixo	800
ISSQN Variado	5.000
TOTAL	47.500

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Leopoldo da Silva, 1.000 – Jardim Bela Vista – Aracariçuama/ SP CEP: 18.147-000 Fone: (11) 4136-4900
www.aracariçuama.sp.gov.br



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

11.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

12.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste instrumento, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomenda, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

12.3 A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas em anexo deste termo. 9.4 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste instrumento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

12.4 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do Presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

12.5 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Araçariçuama,de de 2017.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA
PREFEITURA

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG:

2 _____
RG:



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CIENCIA NOTIFICAÇÃO.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

CONTRATADA:

CONTRATO N° .../2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

PROCESSO N° 04/2017

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araçariguama, de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____